Apalavra Nº 251 – 17 de abril de 2023
Mensagem do Presidente

Entre as medidas de defesa dos interesses dos associados, estão esgotadas as tratativas na esfera administrativa relativas à duas demandas: a paridade dos benefícios dos assistidos e a redução das contribuições extraordinárias relativas ao Plano de Equacionamento de Déficit-PED de 2015. Na primeira, o objetivo da APA foi o de manter o direito de opção pelo assistido para a escolha do índice de reajuste de seu benefício, então atrelado à variação salarial dos participantes ativos. Dessa forma, ficaria inalterado o Artigo 38 do Regulamento do Plano Básico de Benefícios- PBB, que preconizava o reajuste do benefício do assistido "como se na ativa estivesse". O referido Artigo foi alterado de forma unilateral pela Fundação, com extensão aos assistidos da correção dos benefícios pelo IPCA, em vez da aplicação do índice de reajuste salarial dos funcionários em atividade. Na segunda, o objetivo foi o de obter revisão da metodologia de rateio do PED 2015. No caso de êxito, haveria redução das contribuições extraordinárias aportados pelos assistidos ao Plano. Como os associados assistidos vêm sendo informados, atualmente os participantes ativos do PBB contribuem com a alíquota média de 0,406% do seu Salário-de-Participação- SP, enquanto os assistidos recolhem 3,589% de seu SP, ou seja, um encargo contributivo quase nove vezes maior para o assistido para a mesma unidade de benefício. O atendimento desse pleito resultaria na aplicação de alíquota uniforme de 1,455% a todos, resultando na redução da contribuição do assistido em 2,134% do seu SP. Com o termino dessas tratativas na esfera administrativa, restou aos assistidos apenas a via judicial para aqueles que quiserem dar continuidade à defesa de seus direitos. A APA está dando suporte para a escolha e contratação individual de assessoria jurídica pelos assistidos.

Na esfera administrativa resta a defesa do Plano de Saúde. Relembrando: no Acordo Coletivo de Trabalho- ACT de 2022 dos empregados do Sistema BNDES, mediado pelo TST, consta a Cláusula 31ª, que estabelece a formação de um Grupo de Trabalho- GT para propor alterações no Plano de Saúde, com inclusão de mensalidade e participação compulsória na utilização do Plano. Os trabalhos técnicos do GT têm prazo até 31/07/2023 para serem encerrados, diferentemente do prazo anunciado anteriormente de 30/06/2023, informado de forma equivocada pela APA.

A APA integra esse Grupo de Trabalho, registrando que não tem mandato para negociar, transigir ou renunciar a qualquer direito relativo ao Plano de Saúde, uma vez que, para o assistido, esse é um direito individual personalista. Registra-se, ainda, que a Diretoria da Associação está acatando decisão dos associados tomada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/08/2022, na qual foi determinado, por ampla maioria dos associados, que a Associação adotará posição contrária a participar de qualquer negociação envolvendo o Plano de Saúde.

O resultado dos trabalhos técnicos elaborados pelo GT deverá ser encaminhado, na sequência, para votação em assembleia sindical. O papel do representante indicado pela APA no GT será o de acompanhar os desdobramentos jurídicos das medidas que estão em debate, contando para isso com a larga experiência sobre o assunto do Diretor Jurídico, que foi indicado para representar a Associação naquele Grupo.

A Diretoria da APA manterá seus associados assistidos informados sobre os desdobramentos das tratativas envolvendo a matéria. A Associação manterá sua postura diligente e proativa na defesa dos interesses de seus associados, que em sua maioria estão há longo tempo vinculados ao Plano de Saúde mantido pelo ex-empregador, ficando o registro de que a fruição do Plano nas atuais condições de uso e custeio constitui direito adquirido vitalício e inegociável.

Sebastião Bergamini Junior
Presidente da APA/FAPES/BNDES